



BOLETIM INFORMATIVO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

19/06/2019 nº 03



Está aberto para preenchimento o Plano de Ação do Governo Federal, importante instrumento de planejamento.

✓ **Portaria SNAS/Mcid nº 111, 10 de junho de 2019:**

Estabeleceu a partir do dia 11/06/19 a abertura do Plano de Ação para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal.

✓ **Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2010:**

Art. 4º

“§ 3º O lançamento das informações no Plano de Ação, pelos gestores, realizar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura deste.

§ 4º Após o término do prazo de lançamento das informações pelos gestores nos termos do parágrafo anterior, o Conselho de Assistência Social competente deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias mediante preenchimento de parecer”.



PRAZOS
Até 09/08/19: Gestores
Até 09/09/19: Conselhos

Onde é realizado o preenchimento?

Disponível no SUASWeb, sistema componente da Rede SUAS.

Conheça as instruções para preenchimento, acessando o Manual disponível em: <http://blog.mds.gov.br/fnas/wp-content/uploads/2019/06/Manual-Plano-de-A%C3%A7%C3%A3o-2019.pdf>



As informações dos órgãos governamentais migram automaticamente do CadSuas para o Plano de Ação. Por isso, atencem-se:

- Prefeitura: cadastro do prefeito com datas de início e fim de Mandato preenchidas;
- Órgão Gestor (Secretaria de Assistência Social): cadastro do (a) Secretário (a) de Assistência Social na aba Recursos Humanos do Órgão Gestor com datas de início e fim de mandato preenchidas;
- Conselho: cadastro do Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Conselheiros (titular e suplente) na aba Recursos Humanos do Conselho, com datas de início e fim de mandato preenchidas.
- Fundo: número correto do CNPJ do cadastro do Fundo Municipal de Assistência Social.